



SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
MEIO AMBIENTE

Licença de Instalação  
nº 013-2020  
Validade: 09/12/2021  
Protocolo: 43.361/2020

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Fazenda Rio Grande, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, expede a presente Dispensa de Licença Ambiental à:

### 01 – IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO

Razão Social – Pessoa Jurídica/ Nome – Pessoa Física:  
**REALWO INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS SPE LTDA**

CPF/CNPJ:  
**CNPJ Nº 31.248.932/0001-81**

ENDEREÇO (LOGRADOURO):  
Rua Abílio Fragoso, 493

BAIRRO:  
Veneza

MUNICÍPIO:  
Fazenda Rio Grande

UF:  
PR

CEP  
83.820-000

### 02 – IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

EMPREENDIMENTO:  
Loteamento Residencial

TIPO DE EMPREENDIMENTO/ATIVIDADE:  
Licença de Instalação/empreendimento imobiliário

ENDEREÇO:  
Rua Abílio Fragoso, 493

BAIRRO:  
Veneza

MUNICÍPIO:  
Fazenda Rio Grande

CEP:  
83820-000

CORPO HÍDRICO DO ENTORNO:  
\*\*\*\*\*

BACIA HIDROGRÁFICA:  
Iguaçu

DESTINO DO ESGOTO SANITÁRIO:  
\*\*\*\*\*

DESTINO DO EFLUENTE FINAL:  
\*\*\*\*\*

### 03 – REQUISITOS DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO

DETALHAMENTO DOS REQUISITOS:

**INFORMAÇÃO:** 43.361/2020.

**INTERESSADO:** REALWO INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS SPE LTDA

**EMPREENDIMENTO:** LOTEAMENTO RESIDENCIAL.

**LOCAL DO EMPREENDIMENTO:** Rua Abílio Fragoso, 493 – Veneza.

**MUNICÍPIO:** Fazenda Rio Grande / PR.

### PARECER:

Em atendimento ao protocolo nº 43.361/2020, a SMMA apresenta o parecer quanto ao pedido da Licença de Instalação – L.I, em face de REALWO INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS SPE LTDA, devidamente inscrito no CNPJ nº 31.248.932/0001-81, referente a implantação de empreendimento imobiliário (Loteamento residencial); de acordo com o cadastro imobiliário, trata-se de Loteamento Residencial com 73 (setenta e três) lotes, com tamanhos variando de 369,90 à 1.857,76 m<sup>2</sup>, sob imóvel com área total de 74.674,20 m<sup>2</sup>, com área construída de 52.932,61 m<sup>2</sup>, conforme o Cadastro Imobiliário – CIM apresentado. O referido imóvel denominado de Área 3, está registrado, sob matrícula nº 37.922, do Registro de Imóveis, da comarca de Fazenda Rio Grande/PR. O empreendimento está localizado na Rua Abílio Fragoso, 493, Bairro Veneza, encontra-se em perímetro urbano, sob inscrição imobiliária nº 028.001.0129.001, conforme Consulta de Zoneamento sob nº 14.576/2020, emitida pela Secretaria Municipal de Urbanismo – SMU. O empreendimento deverá executar vias de acesso pavimentadas, bem como a rede de água, rede de esgoto, rede elétrica e as infraestruturas necessárias, conforme solicitadas anteriormente, o projeto apresentado contempla áreas destinadas a recreação e espaços de uso em comum, como ruas e acessos livres, de modo a serem providos de vegetação arbórea para compor a área verde urbana. O empreendimento deverá atender aos critérios e exigências previstos nos projetos na execução da construção, conforme estudos apensos ao referido processo e conforme a aprovação da P.M.F.R.G, através SMU – Secretaria Municipal de Urbanismo. Considerando a apresentação dos projetos e estudos técnicos ambientais. Considerando as exigências impostas pelo zoneamento da região. Considerando a Licença Prévia - LP Sob. nº 03/2020, emitida pela SMMA – Secretaria Municipal do Meio Ambiente. E em atendimento ao item 10.2 da RESOLUÇÃO CEMA Nº088 de 27 de agosto de 2013. Esta Licença está sendo expedida, tendo em vista a apresentação dos documentos solicitados anteriormente, conforme condicionantes da LP. A presente LICENÇA DE INSTALAÇÃO foi emitida de acordo com o que estabelece o artigo 8º, inciso II da Resolução Nº 237/97 – CONAMA de 19/12/1997 'II – Licença de Instalação, – autoriza a instalação do empreendimento ou atividade de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de

controle ambiental e demais condicionantes, da qual constituem motivo determinante".

**CONDICIONANTES:**

- 1) A presente licença ambiental foi emitida de acordo com o que estabelece a Resolução CEMA nº 065/2018, as resoluções específicas e com base nas informações apresentadas pelo requerente e não dispensa, tão pouco, substitui quaisquer outros Alvarás e/ou Certidões de qualquer natureza sujeita pela legislação federal, estadual ou municipal. A licença ambiental em questão não isenta a necessidade de requerer autorização ambiental para operações de nivelamento do solo e/ou autorização florestal para qualquer supressão vegetal a ser realizada na área objeto do presente requerimento.
- 2) Todos os programas e projetos apresentados que deverão ser executados referentes às condicionantes desta Licença Ambiental de Instalação deverão ter as suas respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART, ou equivalente, devidamente recolhidas e anexadas aos respectivos projetos.
- 3) Cumprir, implementar e executar todos os programas e recomendações exaradas nos Estudos Ambientais apresentados.
- 4) Atender a Portaria IAP nº 097/2012 no tocante ao Monitoramento e Manejo da Fauna Silvestre, se necessário.
- 5) As inserções no solo para a execução das obras necessárias ao empreendimento: devem observar os seguintes critérios:
  - Prever dispositivos de controle e captação de águas pluviais a jusante do empreendimento para evitar processos erosivos, segundo o que foi estabelecido pelo projeto de drenagem;
  - Evitar inserções no solo ou obras de escavações em períodos de chuvas;
  - As obras de terraplanagem e a implantação de redes de galerias pluviais, de água e esgoto devem ser executadas simultaneamente, observando dispositivos de drenagem e obras de contenção;
  - A ocupação de lotes só será permitida após a efetiva ligação do sistema de esgotamento sanitário e galerias de águas pluviais.
- 6) A presente Licença Ambiental de Instalação poderá ser suspensão, se constatada a violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a sua emissão, superveniência de graves riscos ambientais e de saúde, conforme disposto no artigo 19 da Resolução CONAMA nº 237/97.
- 7) A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual nº 857/79 – Artigo 7º, §2º.
- 8) Deverá ser apresentado o Relatório de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme Termo de Referência (Resolução SEMA 21/2017, anexo XI), após o término das obras e antes do início da ocupação do empreendimento.
- 9) O não cumprimento da legislação ambiental vigente sujeitará o empreendedor e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei nº 9.605/98, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.514/08.
- 10) Com relação ao dimensionamento do sistema de drenagem e/ou projetos de melhoria, fica sugerido o aproveitamento e reuso de águas da chuva, de acordo com requisitos estabelecidos pela Norma NBR 15.527, tendo em vista as classes de reuso estabelecidas na Norma NBR 13.969, bem como, o projeto de concepção estabelecido pelas Normas: NBR 5626 e NBR 10.844.
- 11) A Súmula desta Licença deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação local ou regional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos termos da Resolução CONAMA nº 06/86. Esta LICENÇA DE INSTALAÇÃO, tem a validade acima mencionada, devendo em sua renovação ser solicitada a SMMA - Secretaria de Meio Ambiente com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias. Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pela SMMA. Esta licença de Instalação deverá ser fixada em local visível.

LOCAL E DATA: Fazenda Rio Grande, 09 de Dezembro de 2020.

O proprietário requerente acima qualificado não consta como devedor no cadastro de autuações ambientais.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Fazenda Rio Grande – Avenida Venezuela, nº 247 - Eucaliptos - CEP: 83823-008 - Fone: (41)3627-8522

**Publicado no Diário  
Oficial Eletrônico  
Nº084/2021 - Data: de 22  
de abril de 2021.**